



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00026/2024

CRITÉRIO: MENOR PREÇO LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
CNPJ 08.885.287/0001-96
RUA INACIO FELIX DE OLIVEIRA, S/N -- CENTRO - CEP: 58.715-000

E-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, doravante denominado simplesmente ORC, toma público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, auxiliado pela sua Equipe de Apoio, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00026/2024, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta.

Data de abertura da sessão pública: 03/06/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasilia. Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação. <u>aquisição de equipamentos (mobilia e eletroeletrânico)</u> <u>destinados a diversas secretarias do município de Catinqueiro PB</u>, conforme termo de referência.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Prefeitura de Catingueira-PB justifica este processo de contratação para atender a demanda das secretarias deste município.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os beneficios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horarios normais de expediente: das 08:00 as 17:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante é parte legitima para impugnar o Edital deste cartame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

9





- 2.2,1.No endereço: Rua Inacio Felix de Oliveira, s/nº- Centro Catingueira PB: protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.
- 2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, não sendo julgada a impugnação genérica.
- 2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, que resulte alteração na formalização da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente. Quando a impugnação implicar alteração material que não resulte formalização de proposta a data inicial será mantida.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sitio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES:
- 3.1.2 ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO de não empregar menor:
- 3.1.3 ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO que a proposta compreende a integralidade dos custos:
- 3.1.4 ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação.
- 3.1.5 ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO de observância do limite de contratações públicas:
- 3.1.6.ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO:
- 3.1.7 ANEXO VII MODELOS DE DECLARAÇÕES cumprimento de requisitos normativos
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos enderecos eletrônicos:
- 3.2.1.1.www.catingueira.pb.gov.br.
- 3.2.1.2.www.toe.pb.gov.br; e

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
 - Entrega: 5 (cinco) dia.
- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente. Termo de Referência, anexo a este instrumento, bem como condições ofertadas na proposta da contratada. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita nas sedes administrativas das secretarias, indicada no ato do pedido.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercicio financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:





04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.000 SECRETARIA DE FINÁNÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE

10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL

10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS - SAMU 192

10 302 1009 2018 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILÂNCIA EM SAÚDE - SUS

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2031 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PBF/PAIF

08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA CPMPLEXIDADE - PAEFI

08 244 1015 2039 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS

08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

04 122 1006 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

10.000 SECRETARIA DA MULHER

14 422 1017 2046 MANUTENÇÃO Da SECRETARIA DA MULHER

11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTA - FUNDEBIVAAF - 30%

12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT

12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30%

12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2074 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADUAL

12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER

04 122 1013 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

04 695 1016 2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES

13 392 1012 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC RETARIA DE CULTURA E ARTES

4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

5.5. A qualquer momento, durante a execução contratual, poderá a contratante, por ato unilateral, apostilar as rubricas orçamentarias, acrescentando ou suprimindo informações.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente; PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV: e

6.1.2 Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V.

6.1.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de

8





microempresa ou empresa de pequeno porte, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, as declarações exigidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentadas no envelope Proposta.

6,3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

 6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.8.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.8,1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante (socio ou procurador), com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos

7.2.1. tratando-se de representante legal: a) ato constitutivo, contrato social ou requerimento de empresário, e suas alterações, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura; b) Cópia de documento com foto do sócios; c) Cartão do CNPJ atualizado; d) declaração de elaboração de proposta independente; e) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação; f) Declaração de observância ao limite de contratações públicas.





7.2.2. tratando-se de procurador: a) procuração por instrumento público ou particular (quando o instrumento estre na forme particular deverá estar firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para participação em licitação; b) copia de documentos com foto do socio da empresa e procurador; c) Cópia de documento com foto do sócios; d) Cartão do CNPJ atualizado; e) declaração de elaboração de proposta independente; f) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação; g) Declaração de observância ao limite de contratações públicas.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que

contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente ou pela equipe da licitação; ou publicação em

órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a oferta de lances do representante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte.

documentação:

7.5.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

7.5.2. Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V.

7.5.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos beneficios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.2.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º,

da Lei 14 133/21

7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00026/2024 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE







9.1.1. O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

- 9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes do termo de referencia e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, datada, assinada pelo socio ou seu representante, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:
- 9.2.1.Valores unitário e total do item: em moeda corrente nacional;
- 9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I:
- 9.2.3.Marca: deverá descrever a marca do item, sob pena de desclassificação:
- 9.2.4.Modelo: descrever o modelo dos equipamentos, sob pena de desclassificação.
- 9.2.5.Descrição do objeto: contendo as informações equivalente ao especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 9.4.1 Falta de digitos: serão acrescidos zeros:
- 9.4.2 Excesso de digitos: sendo o primeiro digito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do digito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:
- 9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, será identificado o somatório ou multiplicação para apuração do valor correto, sendo constado em ata:
- 9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo à proposta de outro licitante.
- 9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade em cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

P





- 9.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variaveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regencia de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.16.Será desclassificada a proposta que:
- 9.16.1. Contiver vicios insanáveis;
- 9.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I.
- 9.16.3. Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório:
- 9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.16.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.16.6. apresentar proposta sem papel timbrado, sem as informações da empresa.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida;
- 10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horáno fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.
- 10,2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 10.5.Ô Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados:
- 10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franquesndo aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.
- 10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na sta, ou mediante publicação em diário oficial:
- 10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuizo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.
- 10.7.2 Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial:
- 10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;
- 10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.
- 10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:
- 10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.





10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:

10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.10.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada à dinâmica da etapa competitiva.

10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.

10.19.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.22.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem;

10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.23.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC.

10.23.2.Empresas brasileiras;





10.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnología no País;

10.23.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.24. Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro podera negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação:

10.24.2.Concluida a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes.

10.24.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis apresente a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários á confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.24.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de oficio, quando constatado que o prazo.

estabelecido não é suficiente.

10.25.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, so final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.26.Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e

horário para a sua continuidade.

10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) días úteis, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de oficio, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente:
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.
- 11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis:
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I:
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração:
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.6. As ofertas que ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor orçado pela Administração, configuram-se inexequibilidade de preços, e serão desclassificadas, nos termos do art. 59 inciso III.
- 11.4.7. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.4.8. O licitante poderá solicitar a demonstração de exequibilidade do preço ofertado.
- 11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar emos ou faihas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas a identificação de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

P





11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00026/2024 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e suas alterações, registrados na Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e suas alterações;
- 12.3.3. No caso de sociedade empresária ou simples: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 12.3.4. Cópia de documento com foto do(s) Socio(s).

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.4.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 12.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- 12.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercicio contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.4.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal
- 12.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Titulo VII—A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto—Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8





12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.5.1. Alvará de localização e funcionamento.
- 12.5.2, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 12.5.3. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento, dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que airida não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;
- 12.5.3.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e socio da empresa, a demonstração contábil abaixo indicada, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

- 12.5.3.2. O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes aos dois últimos exercicios sociais, comprovando indices de Liquidez Geral LG, Liquidez Corrente LC, e Solvência Geral SG superiores a 1 (um);
- 12.5.3.3. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- 12.5.3.4. Junto ao balanço patrimonial deverão constar as demonstrações contábeis: Démonstração de Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Liquido, Notas Explicativas. Devendo estar todas assinadas pelo profissional de contabilidade e sócios da empresa.

12.6.HABILTIAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração pública, direta ou indireta, ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

12.7 DAS DECLARAÇÕES

- 12.7.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.7.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

P





- 12.7.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do CRC;
- 12.7.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
- 12.7.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.8. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.
- 12.8.2. Será aberto o envelope Habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(as).
- 12.8.3.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:
- 12.8.4.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.
- 12.8.5.A verificação pelo Pregoeiro, em sitios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8.6.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.8.6.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos ficitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e
- 12.8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.8.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 12.8.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, apos concluidos eventuáis procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade juridica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.8.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno será exigida para efeito de participação desta licitação, como condição de habilitação.
- 12.8.13.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida, com data de valide compatível para o dia da sessão, para comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.8.14.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogâvel por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.8.15.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.8.16.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 12.8.17.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prezo para regularização.

9





12.8.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir;

12.8.19.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

aqueles legalmente permitidos;

12.8.20.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.21.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por indice correspondente, apresentados em original, ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido indice não inabilitará o licitante, sendo que

12.8.22.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.8.23.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado:

12.8.24. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.8.25.Quando da falta de documentos na fase de habilitação, que o referido já conste no Credenciamento, o Pregoeiro considerará como apresentado.

12.8.26.As certidões que não expressar sua data de validade, o pregoeiro considerará como valido por 60 (sessenta) días, contados da data de sua emissão.

12.8.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.8.28.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.8.29.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

12.8.30. As MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE para uso do direito de regularizar certidão, nos termos da lei 123/2006, a licitante deverá apresentar a certidão irregular.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor proposta atualizada será encaminhada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em lingua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2 Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se sos seguintes critérios:
- 13.2.1 Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

P





- 13.2.2.Excesso de digitos: sendo o primeiro digito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do digito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.O preço deverá ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
- 13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao pregoeiro, para o setor de licitações na sede da prefeitura municipal.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165. da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata.
- 14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida: a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.
- 14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa de seus interesses.
- 14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





- 14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento
- 14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.
- 14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.11.1.Por e-mail ou protocolados na sede da prefeitura municipal.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades:
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21;
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujaltará ás penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuizo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do refendo contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Aris. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Aris. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o formecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124. da Lei 14.133/21. o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acrescimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo dipioma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acrescimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

P





17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obnigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o indice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser

realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilibrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer titulo, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado:

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento:

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;





19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação:

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do periodo de adimplemento.

20.2 O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual podera ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza. 20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e dasde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e i = indice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) = 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, ria forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155: d impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V. VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f -- aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

8





que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 8º, da Lei 13,709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o principio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na integra nos endereços eletrónicos www.catingueira.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço. Rua Inacio Felix de Oliveira, s/n — Centro, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 17:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluido qualquer outro, o foro competente é o da Piancó, Estado da Paraiba.

Catingueira - PB, 15 de maio de 2024.

Diego pominges des santos DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS PREGOEIRO





ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta licitação: aquisição de equipamentos (mobilia e eletroeletrónico) destinados a diversas secretarias do município de Catingueira-PB, conforme termo de referência.
- 1.2 As características e especificações do objeto, ora licitado, são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MEDIA UNTL	TOTAL
1	Refrigerador (Geladerra) Duplex 400 Litros - Sistema Degelo: Frost Free, Tensão: 220 V Ou Bivolt, Características Z Adicionais: Controle Temperatura, Selo Procel 'A', Tipo: Vertscal	UND	12	R\$ 4.250,53	8:X ±1.006_56
2	Freezer, Tipo Horizontal, Capacidade 500 L, Tipo Portas Sólida, Sistema, Cor Branca, Tensão Alimentação 220 V, Características Adicionais Dupla Ação (Congelamento E Refrig.) Pintura Eposi, Portas 2.	UND	8	R\$ 4.012.48	315 3c 399,87
3	Smart Tv Telu Em Led Full Hd De 50" (Polegodas) . Bivolt, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital Integrado, Wi -Fi Integrado, Acessório . Controle Remoto.	UND	6	8\$ 2 450,68	HS 14 704,08
4	Fegão Industrial 06 Bocas Queimadores Duplos Com Forno De Câmara E Banho Maria Acoplados O Tamanho Das Bocas Será De 30x30cm, 6 Bocas E 3 Queimadores Simples Sendo 3 Queimadores Duplos C/ Chapa Ou Banho Maria E C/2 Fornos, Medida Total 52x090x080	UND	38	105 2 840,00	RS 1-1-200,00
5	Microondas 271 – Linha Branca Display Digital - Potência De Saida 1500 W - Cores: Branco - Capacidade 27 Litros - Dimensões Aproximadas: 51x31x39cm - Peso Aproximado: 15 kg	UND	10	R\$ 825,93	ICS 8 250,33
6	Armário Aéreo 3 Portas em aço Branco 3 portas de abrir, dobradiça/trilho da porta metálica, paxadores porteira em ABS e perfil de aluminão, sem pês	UND	s	R\$ 523.53	RS 4.188,27
7	Amairio alto em 160: 62 portas e 64 pratefeiras, com chave, Dimensão (1,90) m x (0,80) m x (0,40) m, todo em chapa 26, com 62 Portas de abrir com reforços internos tipo ómega e pusadores estampados uns portas no sentido vertical, com acabamento em pve, contendo 64 pratefeiras, sendo 61 fixa e 63 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadam cilindrics e pintura eletrostática a pó. Pés de nço com sapatas plásticas protetoras. Deverá montar o produto no local indicado, sem despesas para o município.	UND	3	R\$ 937.26	RS 7 498.05
8	Longarina executiva com braça 3 Lugares 01 Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 com L Duplo, Assentos modelo executivo injetado em tecido ou material sintético, Encostos modelo executivo injetado em tecido ou material sintético Estofados com espuma flexivel de poliuretano de alta resiliência e alta densidade. Braços corça como apoios de braços laterais e centrais compartilhados entre dois assentos. Parafusos 50 x 30, Os produtos etendem nos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministerio do trabalho, que trata da ergonomía e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obier o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomía e durabilidade, com 06 anos de garantia COMPROVADO VIA CATALAGO. Deverá montar o	UND	10	R\$ 1.398.67	RS 13 986,67





	produto no local indicado, sem despesas para o municipio.				
9	Armários Ruspeiros De Aço 20 Portas, Com Modelos E Aplicações Mais VARIADAS, OPÇÕES NAS CHAPAS 24 COM FECHAMENTO DAS PORTAS VIA PITAO PES COM REGULULAGEM.PINTURA EPOXI E COM NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA DADO PELO FABRICANTE, COMPRAVADO VIA CATALAGO. Deverá montar o produto no local indicado, sem despesas para o município.	UND	4	R\$ 2.225,54	RS 8 902, To
10	BEHEDOURO GARRAFÃO TIPO Gelágua de COLLINA, Refrigeração por compressor: Água gelada até nos dias mais quentes. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: Controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C sistema Easy Open removivel: Faz a abectura automática do lacre do garrafão. Alças laterais: Facilitam o transporte e deslocamento para limpeza. Aparador de água removivel: Facilita a limpeza do aparador e a retirada do excesso de água Reservatório de água vedado: Garante a quabidade da água do garrafão Deverá montar o produto no local indicado, sem despesas para o municipio.	UND	20	R\$ 814,17	R5 to 287,33
n	Cadeira secretăria fixa 04 pes estofada azul ou preta. Profundidade 0,57 m largura 0,44 m altum 0,84 m assento 0,44x0,40 m altum do chão ou assento 0,47 m encosto 0,35x0,28 m base fixa preta cor preta peso máximo suportado 120 kg: Os produtos atendem aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministerio do trabalho, que trata da ergonomia e da AENT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características fisicas e dimensionias para se obter o melhoc conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade, com 06 anos de garantas GARANTIA E LAUDO COM PROVAÇÃO DO FABRICANTE. Deverá montar o produto no local indicado, sem despesas para o municipio.	UND	50	R\$ 304,67	RS 15-233_35
12	MESA REDONDA 6 LUGARES PARA REUNIÃO NO ESCRITÓRIO COM 120CM DE DIÂMETRO. Em máp ho ou escaprint 15 mm com acabamento no tampo com Pertil em pvc. Pés em aço com niveladores de altura, pintum epoxi na cor cinza ou preta COM NO MINIMO GI ANO DE GARANTIA COMPROVADO PELO FABRICANTE. Deverá moutar o produto no local indicado, sem despesas para o municipio.	UND	20	R\$ -(81, 83	RS 9 626 67
U	ESTANTE DE AÇO AHERTA, medindo 1900mm x 900 mm x 400mm (altura x langura x profundidade). Oó (seis) proteleiras reguláveis, cor a escolher, desmontáveis, capazes de suportar até 150 kg por prateleira, tratadas com processo anti-oxidação, com pintum epóxi liso, fabricados em chapa de aço com espessura minima equivalente a chapa nº 20. As prateleiras deverão ser produzidas com três dobras nos quatro lados atanentando a resistência e evitando superficaes cortantes. Columa (sustentam as prateleiras) perficidas em aço com 1900 mm de alham, sem soldas intermediárias, chapa aço com espessura mínima equivalente a chapa nº 14, possuindo furação em passos de 20mm em 20mm, para regulagem das prateleiras. Cada columa deverá ser acompanhada de sapata de aço para scabamento e estabilidade com furação para fixação ao piso. As estantes não poderão possuir reforços em X, nem laternis nem de fundo, permitindo ama melher utilização das estantes contiguas, desaparecendo a interferência dos reforços, sendo que a estabilidade das estantes deverá ser perfeita COM NO MINIMO 01 NO DE GARANTIA COMPROVALXO PELO FABRICANTE. Deverá montar o produto no local indicado, sem despesas para o município.	UND	40	RS 373.97	RS 14 958,67
14	Arquivo fichário para pasta suspensa em aço com 4 gavetas telescópicas e chaves, confeccionado em chapa bitola 26 mm, medidas aproximadas 1,33m x 0,47m x 0,70m. Com pintura epóxi e tratamento antiferragem. Cor: cinza OU COLORIDO, COM NO MINIMO 01 NO DE GARANTIA COMPROVADO PELO FABRICANTE. Deverá montar o	UNO	10	R\$ 800,50	RS 8 608,57





	produto no local indicado, sem despesas para o manicípio.				
15	Mesa tipo secretária: com 2 gavetas e fechadum multipla, medida manimul de 120 a 130 cm de largara, 0,60 a 0,74 cm de comprimento e de 0,73 a 6,76 cm de altura- fabricadas em MDF BF DE 25 mm- estrutura de açu com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostárica. E com bordas e quinas arredondadas. COM NO MINIMO 01 NO DE GARANTIA COMPROVADO PELO FABRICANTE. Deverá montar o produto no local indicado, sem despesas para o municipio.	UND	*	R\$ 481.99	RS 3 852,73
16	Cadeira secretăria sem bruço, espunia injetadă, tecido, base A gâs conforto E durabilidade, sua base suporta até 120 kg medidas du undeira montada: altura 30 cm largura 37 cm profundidade 40 cm pesa: 7 kg. Os productos atendem aos requisitos das normas NR.17 - Norma regulamentadora do ministerio do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os mó veis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de ecoforto, ergonomia e durabilidade com 06 mos de garantía.	UND	10	R\$ 459.00	RS 4 590,00
17	Cadeira com altura regulável e/ braços - Descrição: Cadeira giratória com encosto REGULAVEL, braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem, assento em espuma mietada com regulagem de altura a gas, base em aço com cupa e rodizios em PU, pintura em epóxi pó na cor preta, revestimento em tecido poliéster ou couro ecologico, na cor preta. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável. Assento da cadeira: 46 cm x 43 cm. Os produtos utendem uos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministerio do trabalho, que trata da ergonómia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os môveis e cadeiras para escritório, caracteristicas físicas e dimensiorans para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade, com 06 anos de garantia.	UND	10	985 578,13	BS 5-781,27
18	Pipoqueim Penela Antiaderente Preta Grunde Fizzer Pipoca Manual - Penselar Fun, Linda Pipoqueira Com Haste E Revestamento Interno Antiaderente, Te Permite Fizzer Uma Deliciosa Pipoca Sem Queimar Ou Grudar Na Panela. Item Prático E Ideal Para Momentos De Descontração. Tornando Seu Momento Cinerna Muito Mais Salxiroso. Conta Com Cabos E Alças Resistentes A Altas Temperaturas, Oferecendo Maior Segurança E Conforto Durante Seu Manuscio	UND	1	R\$ 1.861.17	RS 1.861.17
19	Măquina Algodão Doce 220v - Braesi Fubricadas Em Aço Inox Escovado E Abs- Bacia De Aluminio- Resistências Blindadas (Sistema Exclusivo)- Controle De Aquecamento (Potenciometro)- Parael De Tecla Geral/Motor (Turbina) E Potenciometro- Medidas(AxIxp): 370x490x530mm- Pese: 9,1kg- Consumo: 1,25kW/H	UND	5	88 1.771,75	RS 8.858,77
26	Forno Eletrico • Sete Funções • Controle Mecánico Com Desáigamento Automático • Sistema De Resfriamento Da Parte Externa Do Forno • Canco Posições Para A Grelha E As Handejas • Acompanha 1 Grelha E 2 Bandejas Coletoras • Lâmpada Para Iluminação Interna	UND	.4	108 5-576,42	PS 22.305/69
21	Suporte Pedestal Chilo C/ Rodas Tv 32 A 70 - A06v6_S - Elg	UND	13	R5 1 248 88	RS 18 733.25
22	Data Show-Frontal, Teto E Mesa. Sitema De Projeção 3 (Très) Paincis Led Ou Dlp, Ambos Acima De 3 (Très) Clups E 1 (Uma) Lette Painci Led De 0,6 Polegada Xgs. 2,556-296 Pixels (1024 X 768) X 3 Ou Superior Lente De Projeção Zoom De 1.0x A 1.2x, 16:9, Lente: Feco Manual/ F:1 50-1-72 Ou Superior Lámpada 190w Ou Superior, Com Garantia De Funcionamento De No Mínimo 90 Días. Até 8 Mil Horas De Vida Util Du Lámpada. Cobertura Da Tela De 30 A 300 Polegadas, Sando Considerada A Área Visivel Medida Diagonaimente. Saida De Luz 2900 Lumens (Lámpada Em Modo Normal) Ou Superior, Confraste Até	UND	30	HS 4.287.67	Jes (28 63/00)





	10,000;1				
23	Conjunto Mesa Redonda SEXTAVADA Com 6 Cadeiras Infantii COLORIDA COM ESTRUTRA EM FERRO E ASSENTO EM POLIPROPILENO ERGOPLAX. Mesa Com Torupo Em Mdf 18 Mm. Revestido Em Fórmica Branca, Acabamenão Em Perfil De Pvc Tipo T, Difinetro Do Tampo Único De 1.00 Cm E Altura Do Chão Até O Tampo De 58 m. Pés Com 6 Arcos Em Tubo 7/8 P.0.90 Unidos Por Solda Especial Tipo COM NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA VIA EABRICANTE. Deverá montar o produto no local indicado, sem despesas para o município.	UNEX	10	RS J 523/33	KS 13.237.27
24	Conjunto de mesa REFEITORIO JUVENII, resingular com 02 beneas Mesa com tampo em MDF 15mm mediado 2,60x030, revestido de formica branco brilho dura, com acabamento em perfil de borracha, cantos arredondados, fixado com DOBRADIÇA E FERROLHO PARA PODER DESMONTAR COM MAIS RAPIDEZ, estrutura em metalon 25x25 ch 20, em pintura eletrostática a pó. Barcos com tampo em MDF 15mm mediado 2,00x0,30, revestido de formica branco brilho dura, com acabamento em perfil de borracha, cantos arredoxidados, fixado com parafuso rosca ligeira, estrutura em metalou 20x20 ch 20, em pintura eletrostática a pó. Deverá muntar o produto no local indicado, sem despesas para o municipio.	UND	12	RS 1.405,94	R\$ 16.871,32
25	Mesa de reunião retangular na cor azul/cinza, com tampo em MDP de 25mm de espessara, retaguarda em aço, com 4 (quatro) pês em aço com calha para passagem de fiação e com ponteiras niveladoras. Danerssões: 74cm Altura x 200cm Largara x 90cm Profundidade. Com no mínimo 01 arxo de garantia do fabricante.	UND	44	R\$ 763.97	RS 3.819.87
26	Conjunto Professor (mesa e cadeira) - Dimensões Mesa - 900 x 650 x 760 mm Cadeira - 520 x 500 x820 nm Descrição Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, columa e travessa 29x58, travessa superior 1 1/4 e pês em tubo 1 1/2, travessa longitudinal 25x60. Tratamento artiferrugiasoso e pintura em epóxi pó. Tampo e painel em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melaminico texturizado na cor cinza e revestido na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafiasos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lámina de borda 22x2,5mm cor cinza. Ponteiras e saputas em polipropileno cor cinza. Altura 760 mm. Codeira: estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferraginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encesto em polipropileno injetado de forma anatómica, cor cinza, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Com no mínimo 01 ano de garantia do fabricante. Deverá montar o produto no local indicado, sem despesas para o municápio.	UND	29	R\$-917,67;	RS-8-353,33
27	Fragrimentadora. Cor: Preto - Abertura de inserção para papel: 245 mm - Abertura para CD/DVD e Cartões de PVC - occita folhas dde 75g - Nivel de segurança: P2 - Velocidade de fragmentação: 3 m/min minima - Capacidade média de fragmentação: 70 Kg/h - Acionamento: isotão e automático por sensor eletrônico - Led de indicação - tenção: 220 V - Nível de ruido: 65 dB (A) - Volume da lixeira: 31 litros total - Rodizios - Sensor de segurança - Sensor de segurança para lixeira - Sensor de lixeira cheja - Sensor de presença de papel 12 meses de garantia	UND	3	RS 1 178,32	RS 3-414-97
28	Fogão Industrial de 3 bocas: Maierial da estratora: Chapa de Aço Carbono Material do Registro Regulador de Gás: Latão Duro Niquelndo e Cromado Material do Queimador: Ferro Fundido à alta temperatura Material dos Pés: Aço Carbono Desmantáveis e Sapatilhas de Borracha Antiderrapante Grella: 30x30 contendo ó dedos em Ferro Fundido Mesa: Perfil 5 (50mm) Pintara: Epóxi - Caiza Grafite	UND	3	RS 1 470,22	RS 4 410.63





	Funcionamento: A Gás Acendimento: Manual Pressão de Gás: Alta Pressão Consumo: 700gr/lir por queimador Medidas do Produto Montado Altura: 80cm, Largura: 107cm, Profundidade: 45cm, Peste 17,3kg.				
29	Fogão Industrial de 4 bocas com foraci-FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO A GÁS GLP (BOTIJÃO) Mesa Perfil 5 (5cm entre as bocas) DOIS QUEBMADORES DUPLOS DE 14cm E DOIS SIMPLES DE 10cm GRELHAS EM AÇO DE 30cm x 30cm 06 DEDOS BANDEJA COLETORA DE GORDURA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO MEDIDAS DO FOGÃO MONTADO: Altura: 81cm Largura: 74cm Profundidade: 83cm MEDIDAS INTERNAS DO FORNO COM A TAMPA EM AÇO INOX 430; Altura: 30cm Largura 48cm Profundidade: 59cm Capacidade: 87 Litros	UND	,	R\$ 1,736,15	MS 8 730,73
30	Losa Digital de Informática: Dimensões Diagonal aproximada: 88.4° (polegados) Timenho Total: 2012 x 1131 x 31 mm Área Ativa: 1912 x 1031 mm (88.4°) Aspecto: 16.9 (Padrão) Embalagera: 2112 x 1231 x 100 mmPeso a Embalagem: 19,4 KgPeso do Produto: 15,5 Kg. Toques Simultâneos: 10 Toques Tecnologia: Infravermelho: Tecnologia: Touch Infravermelho (10 Toques Simultâneos) Resolução do Toque 32767 x 32767 Precisão das Coordenadas = 1mm Velocidade do Rustro 8 m/s Veloculade de Transmissão (2M/s Veloculade do cursor 180 pps Tempo de Resposta 10 ms primeiro clique, 3 as demais cliques. Metodo de Entrada Dedos e Marcadores de ponta opaca Interface USB 2.0 / 3.0	UND	2	B\$ 11.322,00	R\$ 22,644,00
31	Suporte Articulado de Parede para TVS de 26° a 55° VESA 400 - FULL40_PRO	LIND	Н	HS 4H3,30	RS 3 866.37
32	Mesa para computador (estação de trabalho) com minurmário, gavetas, base para CPU, espaço para impressora e estabilizador (a empresa vencedora deverá realizar a montagem dos moveis no ato da entrega. Com no minimo 01 ano de garantia do fabricante. Deverá montar o produto no local indicado, sem despesas para o município.	UND	6	765-419,20	RS 2 515,72
33	Cadeira Caixa Alta Cor: Preto Estrutura Giratória Em Aço Pintado Na Cor Preto. Com Capacidade Para Ate 110 Kilos. Revestimento Em Corano Com Espoma Injetada De Alta Densidade. Contra Capa Em Tecido Polipropileno No Assento E Encosto. Altara Assento. Max(760mm) / Mir(660mm) Dimensões Assento Larg(430mm) Prof(390) Dimensões Encosto Larg(390mm) Alt(290). Os produtos atendem aos requisitos das normas NR.17 - Norma regulamentadora do ministerio do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicos (ABNT), que normatiza os moveis e cadeiras para escritório, características fisicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e darabilidade.	UND	5	R\$ 66/2_20	RS 5 011 60
34	sofii 2 lugares, sofii em estrutura de madeira e persintas elásticas e emburnichados, com espumas D26 Assento, encosto e bruços. Deverá montar o produto no local indicado, sem despesas para o municipio.	UND	3	R\$ 826,49	RS 2 (89.40
35	conjunto de mesa ou centro e aparador. Deverá montar o produto no locul indicado, sem despesas para o município	UND		RS 1817.90	RS 5.453.97
36	CADEIRA STAY TIPO CONCHA COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA FOSCO CONCHA EM POLIPROPILENO COM 6 ANOS DE GARANTIA. Os produtos atendem aos requisitos das normas NR17 – Norma regulamentadora do ministerio do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os môveis e cadernas para escritório, características físicos e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e darabilidade.	UND	И	R\$ 464,83	RS 5 719.12





37	Liseira, tipo Contéiner, com tampo, em policitleno de alta densidade (PEAD), com enpacidade de 500 litros. Deve possair tratamento anti-UV para proteção contra desgaste excessivo devido a incidência de mios solares. Deve possuir, no minimo, 4 rodizios giratórios, sendo 2 com freios de estacionamento. Possui manhão para hisculamento em cantinhões de coleta urbana e dreno para escoariento de liquidos. Cor: Preferencialmente verde. Caso não seja possível, poderá ser vermelho, azul, amarelo, preto ou marrom.	ONO	10	K2.3 (4.5.10)	PS 26 921(1)18
38	Bebedouro de Agna Industrial de Colums Capacidade meida de 200 Litros com Filtro Externo. Corpo e estrutura em nço mos e pés regulâveis- Aparador de água (pirgadeira) em aço mos - Serpentina em aço inos (interna) - Reservatório em polipropileno atóxico - Isolamento térmico em PS - Baia Controladora do nivel de água- Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbe/603351 - Certificado pelo INMETRO - Baixo consumo de energia - Ternostato com 7 niveis para controle de temperatura - Gás ecológico R134A - Refrigeração por compressor - Tensão 220v - 4 torneiros de fácil nemoção para Higienização. Minimo 01 ano de garantin via fabricante. Devem montar o produto no local indicado, sem despesas para o municipio.	UND	750	RS-4.004,50	HS 12.013,50
39	Banco para Vestuirio medindo: Largura 1.50 metros x Profundidade: 0,30 metros x Altara 0,43 metros MADELRA: Ripas de tamarundo beneficiada dock Acabamento verniz Fixada na ferragem por meio de parafusos FERRAGEM: Confeccionado em tubo metalon retangular 30 x 20 x 1,20mm Soldagem pelo processo mag Pintura eletrostática em epoxo pó Medidas: Largura 1.50 metros x Profundidade: 0,30 metros x Altura 0,43 metros Cor da Estrutura: Aluminio. Deverá mentar o produto no local indicado, sem despesas para o municipio.	UND	10	715 702 i ni	Tes 7 (20:57
H Self	TOTAL				BS 568.757,11

2.0.DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente licitação visa atender os interesses das Secretaria desta Administração pública.
- 2.2 A aquisição de móveis faz parte da manutenção e organização dos setores administrativos de todas as secretarias. Diversos móveis adquiridos estão inadequados pelo estado de uso em que se encontram. A maioria dos móveis tem sido desgasta prematuramente por serem adquiro de pessima qualidade, onde licitantes ofertam preços bastante reduzidos ofertando produtos sem garantia e qualidade reduzidas, tomando a vida útil aquém do ideal. Diante disto, fez justificar a aquisição dos itens acima para melhor desenvolvimento dos atos administrativos desta edilidade.
- 2.3. Devo ressaltar quanto aos itens de mobila em madeira ou MDF e alguns eletros, pois a empresa contratada deverá entregar os produtos montado/instalado, na secretaria ou local indicado sem despesas adicionais para o municipio.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregulandade encontrada quanto á qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Expedir documento de solicitado para a contratada realizar a entrega do produto, informando local a ser entregue.





- Acompanhar os serviços de instalação dos equipamentos, no dia e horâno, consoante as especificações ofertadas na proposta da contratada.
- Exigir da contrata o cumprimento da responsabilidade contratual.
- 3.8. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prêvia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente ao CNPJ da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor têcnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Custerar despesas de manutenção periódica, licenciamento, despesas com mão de obra, alimentação, hospedagem.
- 4.8. Instalar os equipamentos no dia e local designados pela secretaria competento.
- 4.9. A empresa contratada deverá atender normas técnicas da ABNT, Anatel e demais normas técnicas.
- 4.10. Fornecer os produtos consoante especificações da proposta de preços.
- 4.11. A empresa contratada deverá realizar teste do equipamento para certificar que se encontra em perfeita funcionalidade.
- 4.12. Instalar/montar mobilia, conforme consta do termo de referencia.
- Assumir inteira responsabilidade, técnica, civil e criminal referente aos equipamentos e serviços disponibilizados.
- 4.14. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviços:

Entrega: 5 dias.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercicio financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação venficada no





IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluidas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do indice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o indice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo indice oficial.

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado

por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilibrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do periodo de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a

disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por





dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação, c — multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d — impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II. III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f — aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios: N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) + 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido indice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor:

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Secretaria Municipal de Administração





EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

				THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	The Property of the Control of the C
ANEXO 01 A	40	TERMO	DE	REFERENCIA	 PROPOSTA

	: PREGÃO PRESENCIAL A MUNICIPAL DE CATING			
OBJETO:	conforme termo de r	referência.		
Prezados Ser Nos termos d	NUMBER OF THE PERSON	resentamos proposta conforme abaixo:		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO UNIDADE QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO
VALOR GLO	BAL DA PROPOSTA - RS			
PRAZO DE E	NTREGA:			
PAGAMENT(
VALIDADE D	A PROPOSTA:			
	1	LOCAL DATA		

Assinatura do responsável pela empresa





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel limbrado do proponente.





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observáncia
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13,709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

a-Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catinqueira - P8 de de 2024

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	SUELIO FELIX DE ALENCAR Prefeito
	PELO CONTRATADO





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não calebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEIGULO - Nº .../2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

- a- Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00026/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.
- b- O presente contrato n\u00e3o gera vinculos trabalhistas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

a-O presente contrato tem por objeto:	a-0	presente	contrato	tem	por	objeto:		
---------------------------------------	-----	----------	----------	-----	-----	---------	--	--

b-O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00026/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

c-A presente contatação não gerará nenhum vinculo trabalhista entre o município e a empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

a-O valor total deste contrato, é o preço proposto de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

a-Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano

b-Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





c-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d-No caso de atraso ou não divulgação do indice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de precos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

e-Nas afenções finais, o indice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

f-Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

g-Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h-O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

i-O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilibrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

a-As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ÁTIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.000 SECRETARIA DE FINÂNÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL

10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS - SAMU 192

10 302 1009 2018 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILÂNCIA EM SAÚDE - SUS

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2031 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PBF/PAIF

08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA CPMPLEXIDADE - PAEFI

08 244 1015 2039 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS

08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

04 122 1006 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

10.000 SECRETARIA DA MULHER

14 422 1017 2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER

11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTA - FUNDEB/VAAF - 30%

12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT

12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30%

12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





12 368 1011 2074 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADUAL

12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER

04 122 1013 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

04 695 1016 2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES

13 392 1012 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC RETARIA DE CULTURA E ARTES

4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

 b- surgindo a necessidade, a administração poderá alterar (acrescer ou suprimir) as rubricas orçamentarias, mediante demanda justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

a-O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância ás normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do empenho e liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

a-O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da notificação da secretaria competente;

a1. - Entrega: 5 dias.

b-A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercicio financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

c-o prazo de entrega poderá se renovado por única vez, mediante justificativa da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado:
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da.
 Lei 14.133/21.

f-Demais obrigações estão descritas no termo de referencia do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

 a - Executar devidamente o fornecimento descrito na clausula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;





- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concementes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer titulo, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idóneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vaças;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- j- emitir nota fiscal de fornecimento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail do setor financeiro, logo de imediato a sua emissão;
- k- Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- Assumir inteira responsabilidade, técnica, civil e criminal referente aos equipamentos e serviços disponibilizados.
- m- entregar o equipamento em perfeita condições de uso, devendo a contratada realizar teste de uso e funcionabilidade do equipamento no da entrega.
- n- A empresa contratada deverá atender normas técnicas da ABNT, Anatel e demais normas técnicas.
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- p- Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.
- q- Fornecer os produtos consoante especificações da proposta de precos.
- r-A empresa deverá possuir licença operacional com órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

a-Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

b-Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

a-Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.





- b- Os serviços deverão acomodados peio setor de fiscalização do município, bem como, órgãos técnicos competentes.
- c-A contratada deverá transportar os equipamentos em veículo adequado evitando quaisquer danos a terceiros.
- d- os equipamentos deverão ser instalados e testados no local de entrega.
- e- os equipamentos deverão atender as especificações descritas na proposta, bem como atender a exigências dos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

a-O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts, 158 a 163, do mesmo diploma legal, as sequintes sanções: i - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. ii – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; iii - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; lv impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsavel pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, guando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; v - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II. III. IV. V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; vi – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21

b-Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação b- O Contratado, será automaticamente descontado da primeira parceia do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao més, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

a-Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte formula: EM = N × VP × I, onda: EM = encargos moratórios, N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) + 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13,709/18.





Anexo VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catingueira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercando funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.